



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 001, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o texto das portarias MEC nº 330, de 5 de abril de 2018; nº 1.095, de 25 de outubro de 2018; nº 554, de 11 de março de 2019; nº 117, de 26 de fevereiro de 2021; nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021 e a Instrução Normativa SESU nº 4, de 01 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Diploma Digital no âmbito dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

§ 1º O Diploma Digital abrange o registro e o respectivo histórico escolar do discente de graduação da UNIRIO.

§ 2º O diploma digital é aquele que tem sua existência, sua emissão e seu armazenamento inteiramente no meio digital e cuja validade jurídica é presumida mediante a assinatura com certificação digital e carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais - PBAD e o uso dos demais dispositivos fixados na legislação vigente.

§ 3º Aplica-se ao diploma digital a legislação federal vigente que regula a emissão e o registro do diploma para cursos de graduação.

Art. 2º - A adoção do meio digital para expedição de diplomas e documentos acadêmicos deverá atender às diretrizes de certificação digital do padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, disciplinado em lei, normatizado e fixado pelo Instituto



Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, para garantir autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e validade jurídica e nacional dos documentos emitidos.

Art. 3º - A coordenação do curso deverá proceder com a formatura dos estudantes pelo Sistema de Informação para o Ensino (SIE) na aplicação *11.02.05.10.02 - Manutenção de Prováveis Formandos*.

Art. 4º – A coordenação de curso deverá verificar a inclusão no SIE, na aba “Dados Complementares”, da aplicação *11.02.02.01 - Manutenção do Cadastro de Alunos*, dos arquivos, em formato PNG ou JPEG/JPG, referentes aos seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente;
- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Documento de Identificação, com foto, atualizado.

Art. 5º – A Supervisão de Documentação e Registros Universitários (SDRU) caberá:

- I. acessar o relatório *11.02.06.99.03 do SIE* e verificar os formandos pendentes de registro de diploma;
- II. acessar a plataforma *Asten Processos* para registro dos diplomas e criação dos “pacotes” a serem enviados para o sistema *Asten Diplomas*, conferindo, no SIE, a documentação citada no Art. 4º;
- III. acessar a plataforma *Asten Diplomas* e proceder com o envio dos diplomas para assinatura.

Parágrafo único - Caso ocorra algum problema na documentação ou no histórico, a coordenação de curso deverá ser comunicada para a retificação.

Art. 6º – O responsável pela SDRU, ou seu substituto eventual, deverá assinar os diplomas, usando certificação A3/Pessoa Física, na plataforma *Asten Assinatura*.

Art. 7º – O Pró-Reitor de Graduação, ou seu substituto eventual, deverá assinar os diplomas, usando certificação A3/Pessoa Física, na plataforma *Asten Assinaturas*.

Art. 8º – O Reitor, ou seu substituto eventual, deverá assinar os diplomas, usando certificação A3/CNPJ/UNIRIO, na plataforma *Asten Assinaturas*.



Art. 9º – Após as assinaturas o diploma ficará disponível imediatamente para *download* no Portal do Aluno e no sítio eletrônico da PROGRAD.

Art. 10 – O diploma digital passa a integrar os documentos institucionais como parte do acervo acadêmico da UNIRIO.


Art. 11 – A autenticidade do diploma poderá ser verificada a qualquer tempo no sítio eletrônico <https://validadordiplomadigital.mec.gov.br/diploma>.

Art. 12 – Só haverá a emissão de diploma em meio físico quando se tratar de aluno de matrícula anterior a 2018 e que não possua todas as informações requeridas para o diploma no *SIE*.

Art. 13 – A emissão e o registro do diploma digital estão incluídos nos serviços educacionais prestados pela UNIRIO, não ensejando a cobrança de qualquer taxa aos graduados.

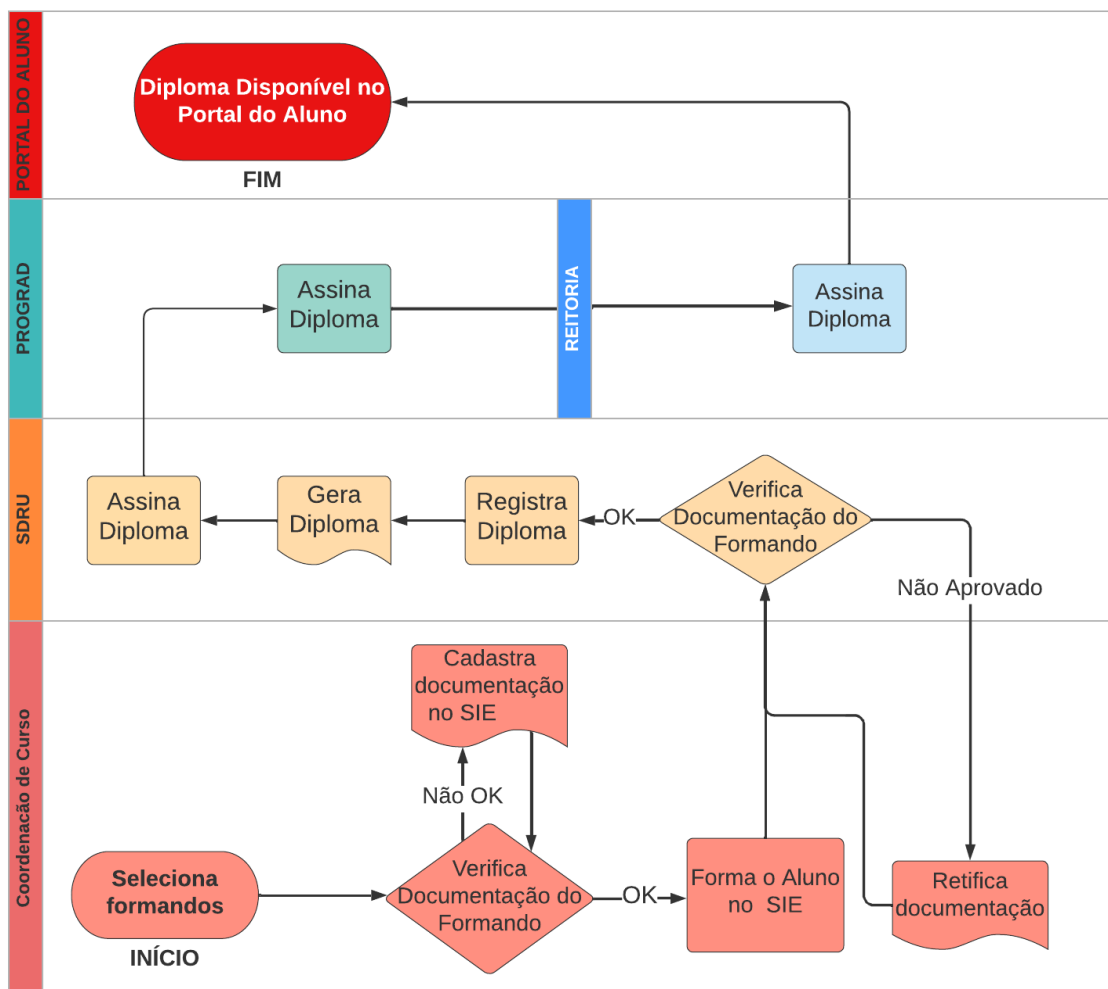
Art. 14 – Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

Art. 15 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data revogando a IN PROGRAD nº 002 de 22 de setembro de 2022.


Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação



Fluxo da solicitação, registro e emissão do Diploma Digital





_IN Diploma Digital 2023

Data e Hora de Criação: 28/03/2023 às 11:35:54

Documentos que originaram esse envelope:

- _IN Diploma Digital 2023.docx (Documento Microsoft Word) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 0d323cd433df91af058fd66ce33678d08bcd79ad54cb34e84c489a04f6edbcac

[SHA512]: 690f3982a5d27274015a5db52340a170fc0b8fe08711015196d5dc2fdbf3ff2bab566ae0827a28defba524cba87559b50c9a97feca003938858c28eaa7beff2f

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 28/03/2023 - 11:37:19, IP: 200.156.27.182, Geolocalização: [-22.952809, -43.173333]

[SHA256]: 49004e93e28ce2a1c717cbd82926ae316b3ec5fb1b7c3815e0ecc4b75698ce6e



Histórico de eventos registrados neste envelope

28/03/2023 11:37:20 - Envelope finalizado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

28/03/2023 11:37:19 - Assinatura realizada por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

28/03/2023 11:36:48 - Envelope visualizado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

28/03/2023 11:36:35 - Envelope registrado na Blockchain por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

28/03/2023 11:36:33 - Envelope encaminhado para assinaturas por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

28/03/2023 11:36:10 - Envelope criado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

